



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro  
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E SEUS ANEXOS**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2017**

**OBJETO** – O objeto da presente licitação é Registro de Preço para futura aquisição de medicamentos básicos e psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Esperantina - PI, conforme Anexo I do Edital.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE:** \_\_\_\_\_

Recebi cópia do Edital e seus anexos, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 24/2017**, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação/CPL/PME/PI às **00h09minh do dia 28/04/2017** na sala de reuniões da **CPL**, situada à Rua Vereador Ramos, 746, Centro, Esperantina - PI.

Esperantina (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura/RG/CPF

**OBS.**

Os licitantes que retirarem o Edital via **internet**, deverão preencher esta folha e encaminhar para a **CPL/PME/PI**, através do e-mail: [cplesperantina.pi@outlook.com](mailto:cplesperantina.pi@outlook.com), ou entregá-la pessoalmente. A não remessa deste recibo exime a Comissão, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações e esclarecimentos adicionais.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro  
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

**EDITAL DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2017 – SRP – PME - PI**

O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA – PI, por meio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela portaria nº 015 de 03/01/2017, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal nº 045 de 24/10/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, nos termos deste edital e seus anexos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do sistema de Registro de preço para futura aquisição de medicamentos básicos e psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Esperantina-PI, na forma abaixo:

**DATA E LOCAL DA SESSÃO**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial SRP do tipo Menor Preço Por Item.

**LOCAL:** Sala de Licitações, na Prefeitura de Esperantina - Piauí.

**DATA:** 28 de Abril de 2017.

**HORÁRIO:** 09h00min.

**INFORMAÇÕES:** Rua Vereador Ramos, 746, Centro – Esperantina – PI – Fone: (0xx86)3383-1538.

**RETIRADA DO EDITAL**

A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados:

1. Na sede da Prefeitura Municipal de Esperantina – PI, na Rua Vereador Ramos, nº 746, Centro, de segunda à sexta-feira, de 08h00min às 13h30min.

**CAPÍTULO I – DO OBJETO**

**1.1** – Registro de Preço para futura aquisição de medicamentos básicos e psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Esperantina - PI, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital.

**CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** – Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação, disposto neste Edital.

**2.2** – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Empresas que se encontrem em processo falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Brasil;
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração;
- d) Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários,



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro  
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados no município de Esperantina;

e) Empresas em regime consórcio e/ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

f) Pessoa física, mesmo que em grupo.

2.3 – Pela simples participação nesta licitação a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital;

### **CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO**

3.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão CREDENCIAR-SE perante o Pregoeiro, identificando-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, apresentando os seguintes documentos:

3.1.1 - Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura;

3.1.1.1 - Os documentos de que trata o subitem acima, se apresentados por meio de cópias, deverão ser autenticadas em cartório ou pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, por ele designado, desde que acompanhada do original.

3.1.2 - Se a empresa se fizer representar por procurador: por instrumento público ou particular desde que original ou autenticado por cartório, neste último caso, com firma reconhecida em Cartório, contendo menção expressa conferindo amplos poderes, inclusive para formulação de ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, acompanhado da cópia autenticada do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme o modelo estabelecido no ANEXO III e, entregarão os envelopes contendo “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

3.3. O licitante deverá apresentar todos os documentos relativos ao credenciamento, juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente (original e cópia), antes de iniciada a reunião de abertura do procedimento licitatório.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

3.5. Deixar de apresentar o documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante, neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

3.6. Concluída a fase do credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, não cabendo mais a desistência da proposta.

3.7. A ausência do credenciado em qualquer momento da fase de lances, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, nos lances referentes ao item da respectiva rodada de lances.

3.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe do pregão e juntados ao processo licitatório.

3.9. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei n.º 10.520/2002).



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro  
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

3.10. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser apresentada também a Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Municipal nº 1.095/2009 e da Lei Complementar 123/2006) e com data de expedição não superior a 120 (cento e vinte) dias da realização do Pregão.

3.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) junto com o QSA.

3.12. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

3.13. Certidão de Registro e Quitação com o Conselho Federal de Farmácia – CRF.

3.14. Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

3.15. Alvará de funcionamento da empresa, expedido pelo órgão competente da sede do licitante.

**CAPÍTULO IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02 deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

4.1.1 - Caso o licitante credenciado não apresente a declaração acima referida, poderá firmá-la na própria sessão ou fazê-la oralmente sendo registrada em ata.

4.2. A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação completa da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE- Nº 01  
PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ESPERANTINA - PI  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2017  
ABERTURA DIA 28 DE ABRIL DE 2017  
AS 09H00MIN

ENVELOPE Nº 02  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ESPERANTINA - PI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017  
ABERTURA DIA 28 DE ABRIL DE 2017  
AS 09H00MIN

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, por ele designado.

4.5. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata.

**CAPÍTULO V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA**

5.1. A proposta deve obedecer às especificações e condições previstas neste Edital, conforme especificações do Anexo I, observando que deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) Número do Pregão;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro  
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste edital, contendo marca e todas as especificações necessárias a identificação do bem objeto da licitação;
- d) Preço unitário do item, cotando-se cada produto discriminado no item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 5.1.1 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento e a prestação do serviço objeto desta licitação.
- 5.1.2 - O item deverá apresentar descrição completa detalhada, de maneira a demonstrar que o fornecimento cotado atende às especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.
- 5.2. A proposta de preços deve ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.
- 5.3. As propostas deverão ser apresentadas com especificação completa, igual à exigida no edital contemplando os quantitativos fixados, conforme o Anexo I (Termo de Referência), não sendo permitidas ofertas com quantitativo diferentes, obrigando-se o proponente, a prestar o fornecimento de acordo com as exigências do Edital.
- 5.4. Cada empresa deverá apresentar uma proposta escrita cotando todos os itens; podendo, no entanto, optar por não participar de todos os itens, podendo participar de tantos itens quanto suportar sua capacidade para o fornecimento na forma prevista neste edital.
- 5.5. O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do certame.
- 5.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, especificações do fornecimento ofertado ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pelo pregoeiro do certame.
- 5.7. A falta do valor total por extenso na proposta não será motivo para desclassificação, podendo o mesmo ser assentado pelo licitante em Ata.
- 5.8. A falta da rubrica na proposta, CNPJ e/ou endereço completo, acarretará desclassificação da proposta neste certame, ficando na sessão de abertura lavrada em ata todos os atos sob o conhecimento do Representante Legal ou procurador da licitante, desde que tenha poderes para este fim.
- 5.9. A proposta de preço deverá estar acompanhada da declaração de que o fornecedor do objeto conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital.
- 5.9.1 – A ausência da declaração implicará na aceitação implícita das condições estabelecidas no edital.
- 5.10. O preço permanecerá fixo e irrevogável pelo período mínimo de 12 (doze) meses, exceto quando confirmado motivo justo para revisão ou atualização.
- 5.11. Qualquer vício ou defeito na proposta será observado pelo pregoeiro que desclassificará a mesma, salvo em situações previstas na Lei nº 10.520 e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CAPÍTULO VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:**

**6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro  
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

6.1.1 - Para Empresa Individual: Registro Comercial;

6.1.2 - Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, de eleição de seus administradores, em exercício;

6.1.3 - Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos;

6.1.4 - Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.5 - Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim declararem na proposta de preços para obter os benefícios da Lei Municipal nº 1.095/2009 e da Lei Complementar 123/2006) e com data de expedição não superior a 120 (cento e vinte) dias da realização do Pregão.

## **6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

6.2.1 - A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) junto com o QSA;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

f) Certidão Negativa de Débito – CND, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais relativos à Seguridade Social - INSS, (A partir do dia 03/11/2014 é emitida pela Receita Federal em única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros).

g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.

## **6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.3.1 - Balanço Patrimonial do último exercício exigível na forma da lei, chancelado pela Junta Comercial, estando fora desta exigência as microempresas e empresas de pequeno porte sendo suficiente para estas a apresentação da certidão simplificada exigida no item 6.1.5.

6.3.2 - Certidão Negativa de Concordata e Falência, emitida a menos de 60 dias da data de abertura do procedimento licitatório.

## **6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinentes e compatíveis em características, com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado Atestado(s) de Capacidade Técnica, firmado(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, reconhecidamente idônea(s), para as quais o licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro  
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

produtos pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, nos termos do § 4º do artigo 30 da Lei nº 8.666/93.

6.4.2 Certidão de Registro e Quitação com o Conselho Federal de Farmácia – CRF;

6.4.4 Alvará de Vigilância Sanitária, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual e Municipal.

6.4.5 Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária

### **6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

6.5.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme anexo IV do presente Edital.

6.5.2 - Declaração assinada por representante legal do licitante atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

6.5.5 - Alvará de funcionamento da empresa, expedido pelo órgão competente da sede do licitante.

6.5.6 - Atestado de regularidade perante o Corpo de Bombeiros.

### **6.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

6.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias contadas da data constante do documento.

6.6.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos o proponente será inabilitado.

6.6.3 - Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

### **CAPÍTULO VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento e em seguida serão recebidos os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, na data definida neste Edital, sob coordenação do pregoeiro.

7.2. Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, está se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pelo pregoeiro e equipe com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital.

7.3. Encerrado o credenciamento, conseqüentemente, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, os casos omissos serão resolvidos na sessão pelo pregoeiro.

7.4. Os licitantes deverão apresentar as suas propostas contendo o preço unitário da proposta, que será o preço considerado pelo Pregoeiro para efeito de negociação na sessão, sobre o qual deverá incidir o desconto.

7.5. O julgamento dar-se-á mediante a negociação por item.

7.6. O licitante não fica obrigado a cotar todos os itens a fim de poder participar.

7.7. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, observado que:

7.7.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro  
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

- 7.7.2 - Quanto à seleção, será classificada a proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 7.9. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
- 7.9.1 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, e ainda a possibilidade de todas as empresas apresentarem lances para efeito de registro.
- 7.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente.
- 7.10.1 - Se dentre as propostas apresentadas por escrito, quando da abertura dos envelopes, houver empate, o pregoeiro procederá ao sorteio na forma do parágrafo 2º, do art. 45, da Lei. 8.666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro, sem prejuízo de observação do art. 3º da mesma Lei.
- 7.10.2 - A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 7.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, não podendo haver menores que 1% (um por cento) da proposta de menor preço e nem inferior a R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.11.1 - O Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão, estipular novos parâmetros para lances ou percentagem de redução sobre o menor preço (margem de lance).
- 7.11.2 - O Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais e estipular margem de lance.
- 7.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o pregoeiro no momento da sessão.
- 7.12.1 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;
- 7.13. Encerrada a etapa de lances serão ordenadas às propostas classificadas e classificáveis na ordem crescente dos valores. O preço considerado para efeito de registro será o último preço ofertado depois de esgotadas as etapas de lances, devidamente aceito pelo pregoeiro.
- 7.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a reduzir ainda mais o preço, registrando preços iguais das empresas que reduzirem seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado até o limite de 03 (três) empresas por Item.
- 7.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.15.1 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos produtos bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser por ele definido podendo realizar diligência e ou procedimentos de investigação a fim de conferir dados em garantia do objeto.
- 7.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço para qualquer dos itens, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento de todos os demais Itens.
- 7.17. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada.
- 7.18. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro  
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

7.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor (s) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo a ela adjudicado o referido item;

7.21. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

7.22. O pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como ao setor requisitante da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória;

7.23. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes que quiserem.

7.24. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.25. Depois de concluída a sessão, em especial para as rodadas de lances, depois de habilitada e adjudicada, os licitantes deverão apresentar as propostas devidamente corrigidas (ajustadas) considerando os valores negociados em sessão, os quais deverão ser levados em consideração para efeito de posterior chamamento.

7.26 Não será aceita proposta com valor unitário inferior a R\$ 0,01e nem se aceitará proposta com valores que não possa ser expresso em moeda corrente, só sendo aceito pela comissão os preços em centavos de reais até o limite de duas casas decimais, sendo caso de desclassificação da proposta que cotar preços inferiores a R\$ 0,01 ou que nas casas de centavos o final seja inferior a um centavo.

#### **CAPÍTULO VIII – DA IMPUGNAÇÃO:**

8.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei 8.666/93.

8.1.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme prevê a legislação.

8.1.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas.

8.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### **CAPÍTULO IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL:**

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro  
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

- 9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para realização do ato de controle final.
- 9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame a favor das licitantes vencedoras e encaminhará o procedimento devidamente adjudicado para exercício do ato de controle final.
- 9.6. Os preços serão contratados por item, considerando-se a totalidade e necessidade do objeto, sempre tendo em vista a necessidade da Administração contratante.
- 9.7. A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preços deixar de fazê-lo no prazo fixado, sem justificativa plausível, dela será excluída, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital.

#### **CAPÍTULO X – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO**

- 10.1 –O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 10.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 10.5.1- por razão de interesse público; ou
- 10.5.2 - a pedido do fornecedor.
- 10.6 - O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 10.6.1- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 10.6.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.6.3- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 10.6.4- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 10.6- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.6.1, 10.6.2 e 10.6.4do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CAPÍTULO XI - DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS:**

- 11.1 - Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/2013 serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro  
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

11.1.1 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.1.2 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

11.2 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

11.3 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## **CAPÍTULO XII – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

12.1 – Os bens licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde em local por ela designado.

12.1.1. A autorização de serviço será de inteira responsabilidade e iniciativa da Secretaria de Saúde, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Serviço, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

12.2 – A contratada ficará obrigada a disponibilizar o objeto quando requisitado imediatamente a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

12.3 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita onde a contratante deliberar, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

12.4 – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

12.5 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

12.6 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

12.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.6.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

12.6.2. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

12.7 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

12.8 – Para entrega dos Medicamentos a Administração poderá exigir do contratado que os veículos sejam fechados, isotérmicos ou refrigerados, em perfeitas condições de higiene, podendo o mesmo ser de propriedade da contratada ou alugado, desde que o mesmo seja



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro  
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

previamente inspecionado pela Administração contratante, podendo a administração recusar o recebimento em caso de entrega ser feita em veículo inadequado.

12.9 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens próprias para o transporte, devidamente encaixotados e ou embalados em perfeitas condições, sob pena de não recebimento dos mesmos.

**CAPÍTULO XIII – DA FONTE DE RECURSOS, DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO.**

13.1. As despesas, decorrentes da contratação do objeto do presente processo licitatório, correrão à conta de recursos do Orçamento Municipal 2017,

**Unidade Orçamentária:** 021100; 021101; 021102

**Programa:** 10

**Projeto Atividade:** 2160; 2163; 2196

**Elemento de Despesa:** 33.90.30.00

**Fonte de Recurso:** FMS e RECURSOS PRÓPRIOS.

13.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Secretaria Municipal de Esperantina, após o atendimento do objeto, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada.

13.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo da CONTRATANTE, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com a CONTRATANTE, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

13.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções.

13.5. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

13.6. A CONTRATADA não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

13.7. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual;

13.8. Os preços pactuados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico-financeiro.

13.9. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da prestação dos serviços/fornecimento objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade da prestação do serviço/fornecimento.

13.9.1. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 60 (sessenta) dias contados da publicação do Extrato, independente do motivo que possa ser alegado.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro  
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

**CAPÍTULO XIV – DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS**

14.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão- liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.3.1 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CAPÍTULO XV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

15.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.1.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.1.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.1.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento (100%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.1.4 - O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.1.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.1.6 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro  
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

**CAPÍTULO XVI – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

16.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

16.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura de Esperantina – PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente.
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Esperantina-PI, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Esperantina – PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

16.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

**CAPÍTULO XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Todos e qualquer pedidos de alteração do contrato bem como da nota de empenho oriundos deste Edital serão dirigidos à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não dos mesmos.

17.2. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea para contratar com a Administração pública.

17.3. À Prefeitura Municipal de Esperantina – PI fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

17.5. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro  
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

17.5.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata da sessão.

17.5.2 - Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes “Documentação – propostas ou habilitação” na mesma sessão em face do exame das propostas com as exigências do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.

17.6. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, exceto quando renunciarem tacitamente ao direito.

17.7. Os extratos do resultado final desta licitação serão divulgados no Diário Oficial.

17.8. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, na forma legal, quando couber.

17.9. Os envelopes contendo os documentos de habilitação não abertos ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Esperantina – PI, até 60 (sessenta) dias após a publicação do extrato contratual, sendo posteriormente enviado para reciclagem.

17.10. No caso das empresas declaradas na condição de classificáveis, os documentos de habilitação serão devolvidos e somente requisitados na sessão em que for retomada a negociação, verificados naquela oportunidade na ordem de chamamento, a aptidão da licitante para firmar contrato com a administração.

17.11. Para efeito desta licitação serão consideradas classificáveis as licitantes que apresentarem o melhor preço, na ordem crescente, depois da empresa que tiver seu preço adjudicado pelo pregoeiro.

17.12. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços tratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos.

17.13. Os casos omissos desta licitação para efeito de posterior contratação serão solucionados pelo Pregoeiro, na sessão, sempre na presença dos representantes das empresas envolvidas.

17.14. Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas serão decididos pelo Pregoeiro na sessão, com vista conferir agilidade ao feito.

17.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Cidade de Esperantina – Piauí, excluídos quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

17.16. Integram este Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Termo de Credenciamento

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;

Anexo V – Modelo de declaração de cumprimento ao art. 37, XXXIII da CF, sobre emprego de menores.

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VII – Minuta do Contrato

Esperantina, 10 de abril de 2017.

Aquiles Lima Nascimento  
Presidente/Pregoeiro



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro  
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**01. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto selecionar, para contratação, empresa(s) especializada(s) no fornecimento de **medicamentos** básicos e psicotrópicos, destinados a serviços ofertados pelas unidades básicas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições descritas a seguir.

**02. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO**

O Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecido pela Constituição Federal de 1988 e regulamentado pelas Leis Nº 8080/90 e 8142/90, prevê o acesso universal, igualitário e integral da população a todas as ações e serviços de saúde públicos, independente do seu grau de complexidade. E o medicamento, por constituir um dos principais instrumentos de garantia de saúde, também está incluso nessa obrigatoriedade. Assim, a regulamentação do SUS contempla o direito da população ao acesso a todos os níveis de Atenção à Saúde, inclusive o acesso ao uso racional do medicamento.

O acesso universal e gratuito a medicamentos essenciais padronizados pelo SUS, é garantido pela Constituição Federal e pelo artigo 6º da Lei 8080/90, que assegura a assistência terapêutica integral, incluindo a assistência farmacêutica.

O medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços do sistema de saúde como um todo. Também é o recurso terapêutico, quando bem utilizado, de maior relação custo-efetividade, sendo os medicamentos essenciais (medicamentos básicos) uma das ferramentas necessárias para melhorar e manter a saúde.

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), os medicamentos essenciais, também conhecidos como medicamentos básicos, são aqueles imprescindíveis, que resolvem a maioria dos problemas de saúde da maior parte da população, que são indispensáveis e que devem estar acessíveis a todo momento, nas doses apropriadas, para todos os segmentos da sociedade. Sendo assim, devem estar disponíveis no sistema de saúde, em quantidade apropriada, com qualidade assegurada e, por isso, são os medicamentos que constituem a relação da Farmácia Básica.

Uma das principais recomendações da OMS para os dias atuais, é que em todo o mundo as pessoas tenham acesso a esses medicamentos essenciais que necessitam, que seja promovido o acesso equitativo e sustentável a eles, particularmente para os menos favorecidos.

Ainda de acordo com o que já foi citado anteriormente, também existem medicamentos psicotrópicos que integram essa relação dos medicamentos essenciais e, assim, também deve ser promovido o acesso universal aos mesmos.

A partir da Reforma Psiquiátrica Brasileira e da incorporação dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) à política de Saúde Mental, ganhou ênfase a questão da dispensação de medicamentos psicotrópicos na saúde mental.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro  
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

Os CAPS têm como função prestar atendimento clínico a pacientes com transtornos psíquicos graves em regime de atenção diária, evitando as internações em hospitais psiquiátricos. E o acesso gratuito aos medicamentos psicotrópicos considerados essenciais contribui prioritariamente a fim de evitar essas internações.

É preciso lembrar que a garantia da assistência à saúde mental exige, além das estruturas e serviços já disponíveis, ações relacionadas ao uso correto do medicamento, que consistem em fornecer ao paciente o medicamento apropriado para sua situação clínica, nas doses e período de duração do tratamento que satisfaçam suas necessidades.

Assim, diante de tudo que já foi exposto, pode-se concluir que o medicamento, independentemente de ser da Farmácia Básica ou Psicotrópico, constitui um importante instrumento para a promoção e garantia da saúde da população como um todo e, portanto, deve ser garantido o acesso universal aos mesmos, conforme regulamentado na Constituição Federal e orientado pela Organização Mundial de Saúde.

### **03. DOS PRODUTOS**

#### **3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

3.1.1. Os produtos a serem adquiridos possuem a seguinte especificação técnica:

#### **LOTE I – MEDICAMENTOS BÁSICOS**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>V.UNIT</b>	<b>V.TOTAL</b>
1	Acebrofilina, 10 mg/ml, xarope adulto fr 120ml	fr	6.000	11,40	68.400,00
2	Acebrofilina, 5 mg/ml, xarope infantil fr 120ml	fr	6.000	6,23	37.380,00
3	Aceclofenaco 100mg	cpr	1.000	4,11	4.110,00
4	Aciclovir 200mg	cpr	6.000	0,65	3.900,00
5	Aciclovir, 50 mg/g, creme bg 10g	bg	3.600	5,79	20.844,00
6	Acido acetilsalicílico 100mg	cpr	360.000	0,05	18.000,00
7	Ácido ascórbico, 200 mg/ml, solução oral 20ml	fr	6.000	2,38	14.280,00
8	Acido folico 5mg	cpr	360.000	0,11	39.600,00
9	Ácido tranexâmico, 250 mg	cpr	2.400	5,41	12.984,00
10	Água bi-destilada p/ injeção estéril ampola 10ml	amp	8.000	0,26	2.080,00
11	Albendazol 400mg	cpr	24.000	1,32	31.680,00
12	Albendazol, 40 mg/ml, suspensão oral fr 10 ml	fr	8.400	2,63	22.092,00
13	Alendronato de sódio 70mg	cpr	2.400	19,88	47.712,00
14	Ambroxol, sal cloridrato, 3 mg/ml, xarope infantil fr 120ml	fr	6.000	10,67	64.020,00
15	Ambroxol, sal cloridrato, 6 mg/ml, xarope adulto fr 120ml	fr	6.000	16,95	101.700,00
16	Amoxicilina cápsula 500mg	cps	144.000	0,39	56.160,00
17	Amoxicilina, 25mg/ml, pó para suspensão oral fr 60ml	fr	8.400	6,12	51.408,00
18	Amoxicilina anidra 875 mg + Ácido Clavulânico 125 mg , comprimido	cpr	2.400	8,57	20.568,00
19	Amoxicilina tri-hidratada 400mg/5ml + Clavulanato de potássio 57mg/ml, pó para	fr	240	115,33	27.679,20



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro  
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

	suspensão oral 70ml				
20	Ampicilina 500mg	cpr	6.000	1,61	9.660,00
21	Ampicilina 50mg/ml Suspensão Oral frasco 60ML	fr	1.200	7,13	8.556,00
22	Ampicilina, 1 g, injetável frasco-ampola	amp	120	18,54	2.224,80
23	Anlodipino besilato 5mg	cpr	240.000	0,06	14.400,00
24	Anlodipino besilato 10mg	cpr	24.000	0,13	3.120,00
25	Atenolol 25mg	cpr	240.000	0,06	14.400,00
26	Atenolol 50mg	cpr	240.000	0,08	19.200,00
27	Azitromicina 500mg	cpr	24.000	1,06	25.440,00
28	Azitromicina diidratada pó p/suspensão oral 600mg	fr	3.600	6,98	25.128,00
29	Beclometasona dipropionato spray oral 250 mg/dose fr dosador c/bocal aerogador fr 200 doses	fr	150	98,10	14.715,00
30	Benzilpenicilina benzatina pó p /sol inj 600.000ui frasco-ampola	amp	1.800	8,10	14.580,00
31	Benzilpenicilina benzatina pó p/ sol inj 1.200.000ui frasco-ampola	amp	2.400	14,17	34.008,00
32	Benzilpenicilina, potássica, + penicilina procainada, 100.000ui + 300.000ui, injetável frasco-ampola	amp	1.200	6,15	7.380,00
33	Benzoato de benzila 250mg/ml emulsão 100ml	fr	2.400	9,90	23.760,00
34	Brometo de ipratrópico 0,25mg/ml sol p/ inalação fr 20ml	fr	600	1,43	858,00
35	Bromoprida gotas 4mg/ml frasco 20ml	fr	3.600	2,56	9.216,00
36	Carbonato de Cálcio 600mg + Vitamina D 200UI	cpr	12.000	0,48	5.760,00
37	Captopril 25mg	cpr	600.000	0,04	24.000,00
38	Captopril 50mg	cpr	120.000	0,08	9.600,00
39	Caverdilol 3,125 mg	cpr	48.000	1,85	88.800,00
40	Caverdilol 6,25 mg	cpr	48.000	1,51	72.480,00
41	Cefalexina 500mg	cpr	120.000	1,30	156.000,00
42	Cefalexina, 50 mg/ml, suspensão oral	fr	6.000	19,21	115.260,00
43	Cefalotina sódica 1g injetável frasco-ampola	amp	300	4,40	1.320,00
44	Cetoconazol 200mg	cpr	84.000	0,28	23.520,00
45	Cetoconazol, 20 mg/g, creme tópico bg 30g	bg	6.000	3,77	22.620,00
46	Cetoconazol 20 mg/g + Dipropionato de betametasona 0,64 mg + Sulfato de neomicina 2,5 mg/g, pomada bisnaga 30g	bg	1.200	10,46	12.552,00
47	Cimetidina 200mg	cpr	102.000	0,27	27.540,00
48	Cinarizina 75mg	cpr	48.000	0,87	41.760,00
49	Ciprofloxacino cloridrato 500mg	cpr	96.000	0,53	50.880,00
50	Cloreto de potássio xarope 6% frasco 100ml	fr	600	3,63	2.178,00
51	Cloreto de sódio, 0,9%_ solução injetável, sistema fechado bolsa 250ml	bolsa	4.800	3,98	19.104,00
52	Cloreto de sódio, 0,9%_ solução injetável, sistema fechado bolsa 500ml	bolsa	24.000	4,99	119.760,00





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro  
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

53	Lubrificante ocular ou sol oftálmica estéril carmelose sódica 0,5% fr 10ml	frc	360	56,97	20.509,20
54	Dexametasona 0,1% creme bg 10g	bg	9.600	1,44	13.824,00
55	Dexametasona 2mg/ml sol. Inj. Amp 1 ml	amp	240	1,07	256,80
56	Dexametasona 0,1mg/ml elixir	fr	7.200	2,38	17.136,00
57	Dexametasona 4mg	cpr	12.000	0,56	6.720,00
58	Dexclorfeniramina maleato sol oral 0,4mg/ml frasco	fr	8.400	1,91	16.044,00
59	Dexclorfeniramina 2mg	cpr	12.000	0,15	1.800,00
60	Diclofenaco resinato 15mg/ml sus oral gotas fr 20ml	fr	7.200	5,60	40.320,00
61	Diclofenaco potássico 50mg	cpr	72.000	0,15	10.800,00
62	Diclofenaco sódico 25mg/ml sol. Inj amp 3ml	amp	600	1,15	690,00
63	Digoxina 0,25mg	cpr	48.000	0,10	4.800,00
64	Dimeticona 75mg/ml sol oral gotas fr 10ml	fr	6.000	2,19	13.140,00
65	Dipirona sódica 500mg	cpr	120.000	0,17	20.400,00
66	Dipirona sódica 500 mg/ml sol inj amp 2ml	amp	600	0,76	456,00
67	Dipirona sódica 500 mg/ml sol oral gotas fr 10ml	fr	12.000	1,29	15.480,00
68	Doxiciclina 100 mg	cpr	6.000	2,88	17.280,00
69	Enalapril maleato 10 mg	cpr	360.000	0,10	36.000,00
70	Enalapril maleato 20 mg	cpr	360.000	0,12	43.200,00
71	Eritromicina estolato 50mg/ml suspensão oral frasco	fr	4.800	8,08	38.784,00
72	Eritromicina estolato 500mg	cpr	24.000	3,49	83.760,00
73	Escopolamina butilbrometo + dipirona sódica, 6,67mg/ml + 333,4 mg/ml, sol oral fr 20ml	fr	6.000	9,67	58.020,00
74	Escopolamina butilbrometo 20mg/ml sol inj	amp	600	2,05	1.230,00
75	Escopolamina butilbrometo+ dipirona sódica, 10mg + 250mg	cpr	40.000	0,51	20.400,00
76	Espironolactona 25mg	cpr	60.000	0,70	42.000,00
77	Espironolactona, 100 mg	cpr	60.000	0,62	37.200,00
78	Estriol 1 mg/g creme vaginal bg 50g	bg	360	41,03	14.770,80
79	Estrogênios conjugados, 0,625 mg	drg	6.000	1,87	11.220,00
80	Estrogênios conjugados, 0,625 mg/g, creme vaginal bg 25g	bg	360	61,15	22.014,00
81	Etodolaco 300mg	cpr	2.400	2,80	6.720,00
82	Etodolaco 400mg	cpr	2.400	3,76	9.024,00
83	Fenoterol bromidrato 5mg/ml sol oral fr 20 ml	fr	600	5,63	3.378,00
84	Fluconazol 150mg	cps	24.000	1,20	28.800,00
85	Furosemida 10 mg/ml sol inj amp 2 ml	amp	50	4,16	208,00
86	Furosemida 40 mg	cpr	240.000	0,10	24.000,00
87	Glibenclamida com 5mg	cpr	600.000	0,06	36.000,00
88	Glicose 50% solução injetável ampola 10ml	amp	600	0,43	258,00
89	Glicose, 5%, solução injetável, sistema fechado 500ml	bolsa	6.000	5,53	33.180,00



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro  
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

90	Hidroclorotiazida 25mg	cpr	720.000	0,06	43.200,00
91	Hidroclorotiazida 50mg	cpr	60.000	0,27	16.200,00
92	Hidroxido de aluminio 61,5mg/ml susp oral frasco 100ml	fr	3.600	4,67	16.812,00
93	Ibuprofeno 300mg	cpr	72.000	0,16	11.520,00
94	Ibuprofeno 600mg	cpr	24.000	0,21	5.040,00
95	Iodeto de potássio 20 mg/ml sol oral fr 100ml	fr	4.800	3,99	19.152,00
96	Itraconazol 100 mg	cps	2.400	1,38	3.312,00
97	Ivermectina 6 mg	cpr	6.000	0,39	2.340,00
98	Levonorgestrel + etinilestradiol, 0,15mg + 0,03mg, blister calendário com 21 cpr	bl	48.000	0,10	4.800,00
99	Levotiroxina sódica 25mg	cpr	12.000	0,81	9.720,00
100	Levotiroxina sódica 50mg	cpr	12.000	0,62	7.440,00
101	Levotiroxina sódica 100mg	cpr	12.000	0,55	6.600,00
102	Lidocaina cloridrato 1% injetável amp 20 ml	amp	200	3,36	672,00
103	Lidocaina cloridrato 2% geléia bisnaga 30g	bg	600	3,22	1.932,00
104	Loratadina 10mg	cpr	12.000	0,15	1.800,00
105	Loratadina 1mg/ml xarope frasco 100mL	fr	1.200	5,29	6.348,00
106	Losartana potássica 25mg	cpr	60.000	0,36	21.600,00
107	Losartana potássica 50mg	cpr	720.000	0,08	57.600,00
108	Manitol 20% sol inj sistema fechado bolsa 250 ml	unid	240	9,93	2.383,20
109	Mebendazol 100mg	cpr	72.000	0,08	5.760,00
110	Mebendazol 20 mg/ml sus oral fr 30ml	fr	12.000	2,79	33.480,00
111	Medroxiprogesterona acetato 150mg/ml sus inj amp 1 ml	amp	1.200	47,28	56.736,00
112	Meloxicam 7,5mg	cpr	6.000	1,51	9.060,00
113	Meloxicam 15mg	cpr	12.000	0,18	2.160,00
114	Metformina cloridrato 500mg	cpr	240.000	0,25	60.000,00
115	Metformina cloridrato 850mg	cpr	600.000	0,17	102.000,00
116	Metildopa 250mg	cpr	300.000	0,34	102.000,00
117	Metildopa 500mg	cpr	300.000	0,87	261.000,00
118	Metoclopramida cloridrato 10 mg	cpr	60.000	0,21	12.600,00
119	Metoclopramida cloridrato 4mg/ml sol oral fr 10ml	fr	12.000	4,80	57.600,00
120	Metoclopramida cloridrato 5mg/ml sol inj amp 2 ml	amp	240	0,57	136,80
121	Metronidazol 250mg	cpr	240.000	0,25	60.000,00
122	Metronidazol 40mg/ml sus oral fr 100ml	fr	8.400	3,82	32.088,00
123	Metronidazol + nistatina 100 mg/g + 20.000ui/g creme vaginal bg 50g	bg	2.400	12,72	30.528,00
124	Metronidazol 100mg/g creme vaginal com 10 aplicadores bg 50g	bg	8.400	8,77	73.668,00
125	Miconazol nitrato 2% creme vaginal bg 80g	bg	8.400	6,32	53.088,00
126	Miconazol nitrato 20 mg/g loção cremosa fr 30g	fr	4.800	6,96	33.408,00
127	Neomicina+bacitracina 5mg/g + 250ui/g pomada bg 10g	bg	12.000	1,99	23.880,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro  
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

128	Nifedipino 20mg	cpr	240.000	0,11	26.400,00
129	Nimesulida 100mg	cpr	240.000	0,14	33.600,00
130	Nimesulida 50mg/ml sol oral gotas fr 15 ml	fr	10.000	2,71	27.100,00
131	Nimodipino 30mg	cpr	6.000	0,73	4.380,00
132	Nistatina 25.000 ui/g creme vaginal bg 60g	bg	7.200	10,13	72.936,00
133	Nistatina 100.000 ui/ml solução oral fr 50ml	fr	4.000	7,09	28.360,00
134	Nitrofurual 2mg/g pomada pote 500g	pt	240	221,60	53.184,00
135	Estradiol, valerato 5mg /ml+ noretisterona enantato 50mg/ml, injetável amp 1ml	amp	1.200	23,28	27.936,00
136	Noretisterona 0,35mg	cpr	140.000	0,51	71.400,00
137	Norfloxacino 400mg	cpr	24.000	0,90	21.600,00
138	Óleo mineral 100ml	fr	4.000	5,18	20.720,00
139	Omeprazol 20mg	cps	180.000	0,10	18.000,00
140	Omeprazol 40mg	cpa	24.000	0,86	20.640,00
141	Oxibutinina cloridrato 5mg	cpr	3.000	1,47	4.410,00
142	Pantoprazol 40mg	cpr	12.000	2,85	34.200,00
143	Paracetamol 200mg/ml sol oral fr 15ml	fr	18.000	1,21	21.780,00
144	Paracetamol 500mg	cpr	144.000	0,09	12.960,00
145	Paracetamol 750mg	cpr	144.000	0,18	25.920,00
146	Permanganato de potássio 100mg	cpr	4.000	0,13	520,00
147	Permetrina 10mg/g sabonete 100g	sabonete	1.000	30,17	30.170,00
148	Piroxicam 20mg	cps	12.000	0,19	2.280,00
149	Prednisolona fosfato sódico 1mg/ml sol oral fr 100ml	fr	1.200	11,62	13.944,00
150	Prednisona fosfato sódico 20mg	cpr	120.000	0,38	45.600,00
151	Prednisona fosfato sódico 5mg	cpr	120.000	0,18	21.600,00
152	Propranolol cloridrato 40mg	cpr	480.000	0,05	24.000,00
153	Ranitidina 150mg	cpr	96.000	0,16	15.360,00
154	Ranitidina 25mg/ml sol. Inj.ampola 2 ml	amp	600	0,91	546,00
155	Ringer + lactato de sódio sol inj sistema fechado bolsa 500 ml	fr	1.500	5,35	8.025,00
156	Sais p/reidratação oral pó composto por: cloreto de sódio 3,5g + glicose anidra 20g + citrato de sódio 2,9g + cloreto de potássico 1,5g seg padrão OMS env 27,9g	env	48.000	0,89	42.720,00
157	Salbutamol 0,4mg/ml fr 100ml xarope	fr	6.000	2,56	15.360,00
158	Salbutamol, 100mcg/dose, aerosol oral fr c/200 doses	fr	500	19,17	9.585,00
159	Secnidazol 1000mg	cpr	48.000	1,00	48.000,00
160	Sinvastatina 20mg	cpr	240.000	0,18	43.200,00
161	Sulfadiazina, 500 mg	cpr	6.000	0,34	2.040,00
162	Sulfametoxazol 400mg + trimetoprima 80mg	cpr	120.000	0,20	24.000,00
163	Sulfametoxazol 40mg /ml + trimetoprima, 8mg/ml, suspensão oral fr 50ml	fr	6.000	2,23	13.380,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro  
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

164	Sulfato ferroso 300mg	cpr	240.000	0,07	16.800,00
165	Sulfato ferroso, xarope fr 100ml	fr	12.000	1,98	23.760,00
166	Sulfato ferroso, solução oral - gotas fr 30ml	fr	7.200	3,21	23.112,00
167	Tetraciclina 500mg	cps	24.000	0,33	7.920,00
168	Tiabendazol, 50 mg/g, pomada bg 30g	bg	600	27,16	16.296,00
169	Tiabendazol, 50 mg/ml, suspensão oral fr 40ml	fr	600	27,76	16.656,00
170	Tibolona 2,5mg	cpr	1.200	2,49	2.988,00
171	Timolol, 0,5%, solução oftálmica fr 5ml	fr	600	14,31	8.586,00
172	Vitaminas complexo B solução oral: B1 1mg/ml, B2 0,4mg/ml, B3 4mg/ml , B5 0,5mg/ml , B6 0,4mg/ml solução oral frasco 100ml	fr	6.000	3,10	18.600,00
173	Vitaminas complexo B comprimido: B1 5mg, B2 2mg, B3 20mg , B5 3mg , B6 2mg.	cpr	120.000	0,09	10.800,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>4.693.237,80</b>

**LOTE II – MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Acido valproico 250 mg	cpr	24.000	0,86	20.640,00
2	Acido valproico 500 mg	cpr	24.000	1,50	36.000,00
3	Acido valproico 50mg/ml xarope frasco	frc	1.200	13,04	15.648,00
4	Alprazolam 0,5mg	cpr	6.000	0,21	1.260,00
5	Amitriptilina cloridrato 25 mg	cpr	60.000	0,11	6.600,00
6	Amitriptilina cloridrato 75 mg	cpr	12.000	0,35	4.200,00
7	Biperideno 2mg	cpr	24.000	0,38	9.120,00
8	Biperideno 4mg	cpr	12.000	1,00	12.000,00
9	Bromazepam 3mg	cpr	24.000	0,22	5.280,00
10	Bromazepam 6mg	cpr	24.000	0,19	4.560,00
11	Bupropiona 150mg	Cpr	2.400	1,27	3.048,00
12	Carbamazepina 200mg	Cpr	60.000	0,22	13.200,00
13	Carbamazepina 400mg	Cpr	24.000	0,42	10.080,00
14	Carbamazepina suspensão 20mg/ml frasco 100ml	fr	3.600	10,06	36.216,00
15	Carbonato de litio 300 mg	cpr	24.000	0,29	6.960,00
16	Carbonato de litio 450 mg	cpr	24.000	2,05	49.200,00
17	Citalopram 20mg	Cpr	6.000	0,32	1.920,00
18	Clomipramina 10mg	Cpr	6.000	0,41	2.460,00
19	Clomipramina, 25 mg	cpr	6.000	1,47	8.820,00
20	Clonazepam 0,5 mg	cpr	24.000	0,14	3.360,00
21	Clonazepam 2 mg	cpr	48.000	0,18	8.640,00
22	Clonazepam gotas 2,5mg/ml solução oral frasco 20ml	fr	3.600	3,35	12.060,00
23	Clorpromazina 25 mg	cpr	36.000	0,41	14.760,00
24	Clorpromazina 100mg	cpr	48.000	0,42	20.160,00
25	Clorpromazina 5mg/ml solução injetável ampola	amp	2.400	1,75	4.200,00



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro  
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

	5ml				
26	Clorpromazina 40mg/ml solução oral frasco 20ml	fr	600	9,29	5.574,00
27	Clozapina 25mg	cpr	1.200	1,02	1.224,00
28	Clozapina 100mg	cpr	1.200	1,93	2.316,00
29	Diazepam 5mg	cpr	12.000	0,06	720,00
30	Diazepam 10mg	cpr	48.000	0,07	3.360,00
31	Diazepam 5mg/ml solução injetável ampola 2ml	amp	2.400	1,08	2.592,00
32	Escitalopram 10mg	cpr	3.000	0,60	1.800,00
33	Escitalopram 15mg	cpr	2.400	2,98	7.152,00
34	Escitalopram 20mg	cpr	2.400	8,92	21.408,00
35	Fenitoína sódica 100mg	cpr	24.000	0,47	11.280,00
36	Fenitoína sódica 50mg/ml solução injetável ampola 5ml	amp	240	2,93	703,20
37	Fenitoína sódica 20mg/ml suspensão oral frasco 120ml	fr	50	485,00	24.250,00
38	Fenobarbital sódico 100 mg	cpr	48.000	0,18	8.640,00
39	Fenobarbital sódico 100mg/ml solução injetável ampola 2ml	amp	240	2,44	585,60
40	Fenobarbital sódico 40mg/ml solução oral-gotas frasco 20ml	fr	3.600	4,12	14.832,00
41	Fluoxetina 20 mg	cpr	36.000	0,12	4.320,00
42	Gabapentina 300mg	Cpr	6.000	0,62	3.720,00
43	Gabapentina 400mg	cpr	6.000	0,54	3.240,00
44	Haloperidol 1mg	Cpr	24.000	0,23	5.520,00
45	Haloperidol 5mg	cpr	36.000	2,35	84.600,00
46	Haloperidol 2mg/ml solução oral-gotas frasco 30ml	Fr	1.200	3,97	4.764,00
47	Haloperidol 5mg/ml solução injetável ampola 1ml	Amp	2.400	6,84	16.416,00
48	Haloperidol decanoato 70,52mg/ml solução injetável ampola 1ml	Amp	2.400	2,13	5.112,00
49	Imipramina 25mg	cpr	24.000	0,54	12.960,00
50	Levomepromazina 25mg	Cpr	36.000	1,12	40.320,00
51	Levomepromazina 100mg	Cpr	24.000	7,69	184.560,00
52	Levomepromazina 40mg/ml solução oral gotas frasco 20ml	Fr	1.200	13,38	16.056,00
53	Levomepromazina 5mg/ml solução injetável ampola 5ml	Amp	240	6,95	1.668,00
54	Metilfenidato 10mg	cpr	6.000	1,59	9.540,00
55	Midazolam 1mg/ml inj amp 5 ml	amp	150	2,23	334,50
56	Mirtazapina 30mg	cpr	6.000	1,20	7.200,00
57	Nortriptilina 10 mg	Cps	3.600	24,27	87.372,00
58	Nortriptilina 25 mg	cps	12.000	1,95	23.400,00
59	Nortriptilina 50mg	cps	24.000	2,58	61.920,00
60	Nortriptilina 75mg	cps	12.000	2,55	30.600,00
61	Olanzapina 5mg	cpr	3.600	6,00	21.600,00





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro  
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

62	Olanzapina 10mg	cpr	3.600	1,58	5.688,00
63	Paroxetina 20 mg	cpr	36.000	0,34	12.240,00
64	Prometazina 25mg	cpr	36.000	1,09	39.240,00
65	Prometazina cloridrato 25 mg/ml solução injetável ampola 2ml	amp	2.400	1,52	3.648,00
66	Quetiapina 25mg	cpr	3.600	0,73	2.628,00
67	Quetiapina 100mg	cpr	3.600	0,86	3.096,00
68	Quetiapina 200mg	cpr	3.600	1,44	5.184,00
69	Quetiapina 300mg	cpr	1.200	22,74	27.288,00
70	Risperidona 1mg	cpr	24.000	0,42	10.080,00
71	Risperidona 2 mg	cpr	48.000	0,46	22.080,00
72	Risperidona 3mg	Cpr	48.000	0,59	28.320,00
73	Setralina 25mg	Cpr	24.000	0,73	17.520,00
74	Sertralina 50mg	Cpr	36.000	0,29	10.440,00
75	Tioridazina 10mg	cpr	6.000	0,64	3.840,00
76	Tioridazina 25mg	Cpr	24.000	0,45	10.800,00
77	Tioridazina 50mg	Cpr	24.000	0,64	15.360,00
78	Tioridazina 100mg	cpr	6.000	1,09	6.540,00
79	Valproato de sódio 50mg/ml xarope frasco 100ml	fr	1.200	6,53	7.836,00
80	Valproato de sódio 300mg	cpr	12.000	1,90	22.800,00
81	Valproato de sódio 500mg	cpr	12.000	0,90	10.800,00
82	Venlafaxina 37,5mg	cps	6.000	2,59	15.540,00
83	Venlafaxina 75mg,	cps	6.000	4,45	26.700,00
84	Venlafaxina 150mg	cpr	6.000	3,72	22.320,00
Valor Total R\$					<b>1.372.039,30</b>

### **3.2. DAS MEDIDAS DOS PRODUTOS:**

3.2.1. Não serão aceitas variações nas medidas, e pesos dos produtos.

### **3.3. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:**

3.3.1. Os produtos devem ser:

- a) de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) de excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- c) entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.
- d) entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

3.3.2. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

### **3.4. DA IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:**

3.4.1. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro  
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

- a) nome e *website* do fabricante;
- b) data do término da garantia;
- c) dados para acionamento da garantia.

### **3.5. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:**

3.5.1. Os produtos devem ter a **garantia/validade mínima de 15 (quinze) meses** contados do atesto da nota fiscal;

3.5.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/validade).

3.5.3. Durante o período de garantia dos produtos, a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação da CONTRATANTE.

## **04. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES**

4.1. As licitantes devem apresentar os seguintes documentos técnicos:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;
- b) Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA/PI, da empresa participante da Licitação;
- c) Autorização Especial de Funcionamento emitida pela ANVISA/PI, caso o licitante cote medicamento relacionado na Portaria 344, de 12/05/1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária/MS, nos termos do artigo 2.º da referida Portaria;
- d) Licença de Funcionamento da licitante, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante;
- e) Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de origem.

## **06. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

6.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE;

6.2. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital.

## **07. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

7.1. O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Autorização



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro  
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

de Fornecimento e Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

**08. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**8.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:**

- a) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;
- b) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;
- c) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- d) Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: **Venda proibida ao Comércio;**
- e) Cumprir com a legislação aplicável.

**09. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

9.1. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93;

**9.2. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá ser acompanhada da Autorização de Fornecimento ou de outro documento emitido pela Prefeitura Municipal de Esperantina;**

9.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

9.3.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal(NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.

a) A CONTRATANTE terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

9.3.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

9.4. Após o recebimento provisório o responsável pelo recebimento atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital;

9.5. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para substituí-los no prazo de até **05(cinco) dias úteis** contados da notificação;

9.5.1. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro  
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

recebimento definitivo, estando a CONTRATADA passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;

9.5.2. Atestada a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá protocolá-la perante a CONTRATANTE;

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.7. A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a Prefeitura Municipal de Esperantina.

**9.8. A CONTRATANTE recusará os produtos nas seguintes hipóteses QUANDO:**

9.8.1. houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e o Edital do Pregão e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

9.8.2. a Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

9.8.3. os produtos apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

10.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

10.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

10.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

10.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

10.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

10.1.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1. São obrigações da CONTRATADA:**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro  
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

11.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

11.1.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

11.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

11.1.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

11.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

11.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.8. Comunicar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

**11.1.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;**

11.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

11.1.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro  
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N° ###/20##

TERMO DE CREDENCIAMENTO (Papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ no \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, **CREDECIA** o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. no \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de Esperantina em licitação na modalidade Pregão Presencial n° 0##/20## cujo objeto é o Registro de Preço para futura aquisição de medicamentos básicos e psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Esperantina - PI, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, assinar ata.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CPF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
D E C L A R A Ç Ã O

PREGÃO PRESENCIAL N° ###/20##

xxxxxxx, CNPJ n° xxxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO N° ###/20## cujo objeto de Registro de Preço para futura aquisição de medicamentos básicos e psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Esperantina - PI, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, em cumprimento ao previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

\_\_\_\_\_ (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:  
RG:  
CPF:



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro  
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ###/20##

Para fins de participação no Pregão Presencial nº 0##/20##, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ e 20\_\_\_\_\_.

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

ANEXO V

DECLARAÇÃO (Papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0##/20##

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

SIM ( ) NÃO ( ).

\_\_\_\_\_ (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro  
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2017 – SRP

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 2017, a Prefeitura Municipal de Esperantina - PI, localizada na Rua Vereador Ramos, 746, Centro, fone (0xx86)3383-1538, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Municipal n° 23 de 05/06/2009 e, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços n° xx/2017, consoante consta do Processo n° xxx/2017, RESOLVE registrar preços de para futura de aquisição de medicamentos básicos e psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Esperantina - PI conforme especificação constante no termo de referência (anexo I), observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, á luz da legislação que rege a matéria.

**1. DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial SRP n° xx/2017, nos termos do§ 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8666/93, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013e Decreto Municipal n° 23/2009, com objetivo de disponibilizar para Secretaria de Saúde, de Registro de Preço para futura aquisição de medicamentos básicos e psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Esperantina - PI, conforme descrito no termo de referência, a serem entregues parceladamente, conforme o objeto e a necessidade da Secretaria Municipal Saúde de Esperantina - PI, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades.

1.2 - A aquisição dos produtos objeto desta licitação será solicitada periodicamente pela Secretaria Municipal de Saúde, com anuência da equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.3- Os bens deverão ser entregues, após solicitação formal do setor responsável na Secretaria Municipal de Saúde e gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação de Esperantina-PI.

1.4- Desde a data da assinatura da (s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o satisfatório fornecimento dos produtos objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento do almoxarifado sofra qualquer solução de descontinuidade.

1.5- A Secretaria Municipal de Saúde não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando- lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**2. DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Administração ou gerenciamento da presente ata caberá à Comissão Permanente de Licitação – CPL.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro  
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

### **3. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO**

3.1- Da Solicitação: A Secretaria de Saúde deverá emitir Ordens de Fornecimento (OF), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e total e prazo de fornecimento, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata, depois de consulta formulada à Comissão Permanente de Licitação – CPL, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

3.2 – Na Ordem de Fornecimento ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

3.3- Do Fornecimento: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o material requisitado no prazo de 03(três) dias úteis, a contar do Recebimento da OF e da Nota de Empenho.

### **4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO**

4.1. Os preços ofertados, especificação, marca do produto, empresa e representante legal encontram- se anexos nesta ata.

### **5. DO PRODUTO**

5.1. O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Presencial nº xx/2017 – Sistema de Registro de Preços.

### **6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Esperantina-PI, representando a Secretaria Municipal de Saúde e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, incluídos neste prazo eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. A Empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30(trinta) dias do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Secretaria de Saúde, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

6.3. A Contratante, no atendimento do interesse público, fica assegurada o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção no fornecimento, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

### **7. DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGAE DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.**

7.1 - Os Objetos deverão ser entregues periodicamente de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em local indicado, condicionada ao aceite expresso de servidor designado para o recebimento, rigorosamente de acordo com os termos pactuados, obedecendo ao cronograma expedido pela Contratante.

7.2 – A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro  
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

7.3 – A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

7.4 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

7.5 – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, no local designado, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

7.6 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

7.7 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

7.7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.7.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

7.7.2. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

7.8 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

7.9 - Os Medicamentos deverão ser transportados em veículos em perfeitas condições técnicas e sanitárias.

7.10 - No ato do fornecimento do produto será feito, pela equipe responsável, análise visual e sensorial (validade não inferior a 06 meses), além destas, outras características serão observadas como: conservação, resistência da embalagem, indicação da composição (ingredientes e rotulagem farmacêutica), registro no órgão competente, presença de insetos ou larvas e mesmo sujidades ou material estranho.

7.10.1 - Caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos, o fornecedor deverá realizar a troca dos produtos no prazo máximo de 48h, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura/nota fiscal, devidamente atestada e recibo no setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

8.2. Os pagamentos serão realizadas através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

8.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar além de e fatura/nota fiscal devidamente atestada, os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS.

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

8.4. – Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro  
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

8.5. – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

9.1 As solicitações do objeto serão efetuadas pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela guarda e dispensação e a autorização para aquisição e emissão de empenho ficará a cargo do setor financeiro.

## **10. DO CONTRATO**

10.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PME/PI, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

10.2 O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

10.3 Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

11.1 Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Esperantina.

11.2 O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Presencial n.º xx/2017 – SRP.

11.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

## **12. DAS PENALIDADES;**

12.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

12.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência.

12.2.2 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento)



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro  
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

12.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.4 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Secretaria de Saúde ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.5 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

### **13. READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

13.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico- financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

13.2- Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícias ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

13.3 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos fornecimentos. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 60 (sessenta) dias contados da publicação do Extrato, independente do motivo que possa ser alegado.

13.4 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PME/PI, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Comissão Permanente de Licitação – CPL/PME/PI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

### **14 – DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS**

14.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro  
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

14.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.3.1. - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **15 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

15.1- Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

15.1.1- a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

15.1.2- a detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

15.1.3- a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

15.1.4- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

15.1.5- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

15.1.6- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

15.1.7- sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

15.1.8 - a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

15.1.8.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

15.1.9 – Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a Comissão Permanente de Licitação – CPL qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.

15.2- Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro  
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

15.2.1- A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

15.2.2- A rescisão ou suspensão do objeto com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

15.3- A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

**16. DISPOSIÇÕES GERAIS;**

16.1- O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

16.2 - Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo).

16.3- Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de email ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

16.4- A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

16.5- Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

16.6- O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P. independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação através da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PME/PI, nesse intervalo de tempo.

16.7- Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

16.8- A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Comissão Permanente de Licitação – CPL, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

16.09- As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

16.10- Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceito pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor.

16.11- Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P. é competente, por força de lei, o Foro da Comarca da Cidade de Esperantina - Piauí, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Esperantina-PI, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Contratante:

Prefeita Municipal - PI  
Gerenciador do SRP

Contratado(s):

\_\_\_\_\_  
Vencedor  
Classificados:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro  
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

**ANEXO VII**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx /2017**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº xxx/2017**

**MINUTA DE CONTRATO Nº xxx/2017**

**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA - PI QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ....., NOS TERMOS QUE SEGUEM, EM CONSONANCIA COM AS LEIS 8.666/93 E 10.520/02.**

**O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vereador Ramos, 746, Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ sob o n.º ....., com sede na XXXXX, XX, Centro, neste representada pelo (a) Secretário (a), a Sra. XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada nesta cidade, na rua ....., bairro ....., Esperantina-PI, inscrita no RG nº .....SSP/PI e CPF ....., e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob nº ....., com sede na cidade de ....., à rua .....nº ....., bairro ....., CEP nº....., telefone ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio gerente ....., CPF nº ....., RG nº .....SSP-....., residente e domiciliado na cidade de ....., resolvem de comum acordo firmar o presente contrato para de aquisição de medicamentos básicos e psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Esperantina - PI de acordo com Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP acima referido, processado nos termos da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e da Lei 10.520 de 17/07/2002, mediante cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto de aquisição de medicamentos básicos e psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Esperantina - PI.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO**

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes as obrigações ora contraídas integram este contrato como se nele estivessem transcritos com todos os seus anexos, em consonância com as Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores e 10.520/2002, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial SRP nº xx/2017 e seus anexos;
- b) Proposta (s) de Preços e seus Anexos, apresentados pela CONTRATADA;
- c) Ata de Registro de Preços;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

O objeto deste Contrato deverá ser executado no prazo máximo de xxxxx (xxxxxx) meses, contados da data da assinatura.





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro  
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

**Parágrafo Único** - A inobservância do prazo estipulado nesta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste contrato, nos termos do Edital Pregão Presencial SRP xx/2017x e Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1-** A CONTRATADA receberá pelo fornecimento do objeto a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que será pago parceladamente, de acordo com as quantidades efetivamente executadas.

**Parágrafo Primeiro** - A Contratante pagará à Contratada somente o que for efetivamente fornecido e em conformidade com as requisições expedidas.

**4.2** - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura/nota fiscal, devidamente atestada e recibo no setor de compras da Secretaria Municipal de Educação, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

**4.3-** Caso haja multa por inadimplemento contratual, a Contratante poderá descontar dos pagamentos, adotando o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Segundo** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou compensada a multa que, porventura, lhe houver sido imposta.

**4.4** - No caso da execução não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato e no instrumento convocatório, a Contratante fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à Contratada as multas previstas da Cláusula Décima Quarta deste Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.

**4.5** - A fatura apresentada com erros, em desacordo com o estabelecido na Ata de Registro de Preços, será devolvida à CONTRATADA para devidas correções. Nessa situação, o prazo estabelecido no subitem 2.2, acima, passará a ser contado da data de recebimento da fatura devidamente regularizada.

**4.6-** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta bancário, devendo o fornecedor informar o número da agência e da conta corrente, onde será creditado o pagamento.

**4.7-** Em face do disposto no artigo 71, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, com a redação da Lei 9.032/95, serão observados por ocasião de cada pagamento, as disposições do artigo 31 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, da Lei 9.711/98 e orientações vigentes expedidas pelo INSS.

**Parágrafo Quarto**— A CONTRATADA, no ato do pagamento, deverá apresentar prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social e FGTS.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Verificado algum dos casos previstos na alínea d, do inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços unitários estabelecidos para o fornecimento do objeto licitado, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data da assinatura do contrato pela CONTRATANTE e CONTRATADA, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro  
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

variação do IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE.

**Parágrafo Segundo** - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**Parágrafo Terceiro** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**Parágrafo Quarto** - Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto** - A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS**

Os recursos para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de medicamentos básicos, medicamentos especiais, medicamentos controlados, material odontológico, material clínico ambulatorio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Esperantina são oriundos Orçamento Municipal 2017

**Unidade Orçamentária:** 021100; 021101; 021102

**Programa:** 10

**Projeto Atividade:** 2160; 2163; 2196

**Elemento de Despesa:** 33.90.30.00

**Fonte de Recurso:** FMS e RECURSOS PROPRIOS.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**7.1** - Os Objetos deverão ser entregues periodicamente de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em local indicado, condicionada ao aceite expresso de servidor designado para o recebimento, rigorosamente de acordo com os termos pactuados, obedecendo ao cronograma expedido pela Contratante.

**7.2** – A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Ordem de Fornecimento.

**7.3** – A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

**7.4** – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

**7.5** – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, no local designado, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

**7.6** – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**7.7** – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro  
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

**Parágrafo Primeiro** - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

**Parágrafo Segundo** - Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

**7.8** – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

**7.9** - Os medicamentos deverão ser transportados em veículo em perfeitas condições técnicas e sanitárias.

**7.10** - No ato do fornecimento do produto será feito, pela equipe responsável, análise visual e sensorial (Validade mínima de 06 meses) dos medicamentos, além destas, outras características serão observadas como: conservação, resistência da embalagem, indicação da composição (ingredientes e rotulagem farmacêutica), registro no órgão competente, presença de insetos ou larvas e mesmo sujidades ou material estranho.

**Parágrafo Terceiro** - Caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos, o fornecedor deverá realizar a troca dos produtos no prazo máximo de 48h, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

**7.11** -A Contratante indicará um técnico/fiscal que será o interlocutor de todos os contatos com a Contratada, bem como o agente fiscalizador do desenvolvimento dos trabalhos.

**Parágrafo Quarto** - Em nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas, na medida em que as necessidades de desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de medicamentos básicos, medicamentos especiais, medicamentos controlados, material odontológico, material clínico ambulatorio, objeto deste contrato, será executado pela CONTRATADA, sob o regime de execução indireta conforme indicado em Ordem de Fornecimento /Nota de Empenho expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta.

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada não poderá transferir o presente Contrato no todo ou em partes, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expreso consentimento da Contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

**Parágrafo Segundo** - Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será a Contratada.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO**

A CONTRATANTE emitirá Ordem de Fornecimento, na qual serão explicitados os endereços e condições de execução, em consonância com a empresa indicada, conforme Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Primeiro**- Configurando-se atraso no fornecimento dos produtos, excluídas as razões de força maior, com relação aos prazos fixados em requisição ou CONTRATO, será aplicado multa:

a) De 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital e Ata de Registro de Preços, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro  
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

b) Multa equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total, ou 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;

**Parágrafo Segundo-** Após 15 (quinze) dias de atraso, além de rescindir o contrato, a Secretaria Municipal de Saúde - PME aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do mesmo, conforme consta na alínea do subitem do instrumento convocatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, respeitado o disposto na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde – SMS se reserva no direito de aumentar ou reduzir o objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº8.666/93, sem que dessa decisão caiba, à licitante, direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1** - São obrigações e responsabilidades da contratada:

- a) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente da entrega dos produtos, de forma a obter uma operação correta e eficaz, entregando os produtos de forma meticulosa e sempre que solicitado;
- b) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- c) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, quando estiverem fazendo a entrega dos produtos;
- d) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- e) Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes nas áreas da entrega dos produtos;
- f) Adotar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços de entrega dos *produtos*;
- g) Entregar o material de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital, seus anexos e na Ata de Registro de Preços, que fazem parte integrante deste instrumento;
- h) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme registrada na ATA no, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender;
- i) Efetuar a entrega do objeto/produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constante da Ata de Registro de Preços e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, tipo, procedência e prazo de validade, quando couber;
- j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação sempre que demandada;
- k) Comunicar á Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- l) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da SMS;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro  
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

- m)** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da SMS, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato;
- n)** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a SMS.
- o)** Atender as recomendações dos fabricantes, bem como obedecer as normas regulamentares expedidas pelos órgãos competentes e às normas atinentes ao objeto desta licitação, quando couber;

**12.2** – Cabe também a Contratada responsabilizar-se:

- a)** Por quaisquer acidentes na entrega dos PRODUTOS, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.
- b)** Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- c)** Por manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)** Durante o período de entrega dos produtos, pela substituição e/ou reparação de partes que apresentarem defeitos, sendo todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas por conta da CONTRATADA.
- e)** Por não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**12.3** A Administração contratante (SMS/PME) obriga-se a:

- a)** Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidor especialmente designados, na forma prevista na Lei no 8.666, de 1993;
- b)** Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados no contrato, após a entrega dos produtos;
- c)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- d)** Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa fornecedora dos produtos possa desempenhar suas funções;
- e)** Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da SMS, para execução do objeto desta licitação, quando solicitado;
- f)** Informar previamente o local da entrega dos Medicamentos, data e horário, em conformidade com o Edital e Ata de Registro de Preços;
- g)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- h)** Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos produtos, a ocorrência de eventuais imperfeições nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição;
- i)** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- j)** Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos objeto desta licitação;
- k)** Atestar recebimento do objeto referente à Nota Fiscal/Fatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

**13.2** -Constituem motivos para rescisão do contrato:





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro  
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) Atrasos injustificados nos prazos de fornecimento dos produtos solicitados;
- c) Paralisação no fornecimento sem a devida justificativa;
- d) A decretação de falência, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) A dissolução da sociedade;

**13.2** -A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como Termo Final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

**13.3** -A CONTRATANTE, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII, do art. nº 78, da Lei Federal Nº 8.666/93, pagará a CONTRATADA conforme dispõe o § 2º, do art. 79, da referida Lei;

**13.4** - Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à firma CONTRATADA.

**Parágrafo Único** - No caso de rescisão do presente contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente aos serviços executados, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula seguinte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

**14.1** - Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeita a CONTRATADA à multa de mora de 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 10% (dez por cento).

**14.2** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93;

- a) Advertência;
- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total, ou 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;

**14.3** - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**14.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a SMS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Esperantina;

**14.5** - Rescisão contratual, nos termos dos arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios (DOM), visando garantir, a eficácia do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão submetidos ao parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro  
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

Fica eleito o foro da cidade de Esperantina, Estado do Piauí, como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos reais e jurídicos nele previstos.

Esperantina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_ **RG** \_\_\_\_\_ **CPF** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **RG** \_\_\_\_\_ **CPF** \_\_\_\_\_